



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA GIZELLE DE SOUZA BARRADO VILLAS BOAS SANT'ANNA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DE PAPELARIA.

CONTRATO N°06/2024

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAÍÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Benedito Raimundo de Paula** brasileiro, CPF:171.844.778-71 e RG: 25.847.625-4 SSPSP, residente na rua Alfredo Vecchia nº90 cidade de Sarutaiá S.P e de outro lado a Empresa Gizelle De Souza Barrado Villas Boas Sant’Anna, inscrita no CNPJ :14.381.291/0001-10, com sede na cidade de Piraju, na Avenida Humberto Martignoni nº 1283 estado São Paulo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

- 1.1- O presente contrato tem como objeto eventual aquisição de produtos de Papelaria destinados ao poder legislativo do município de Sarutaiá pelo período de 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações do processo nº 007/2024 de dispensa de licitação nº 006/2024, nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 1.2- A existência dos produtos estimados não obriga o Poder Legislativo adquirir todo produto cotado, sendo que serão solicitados a entrega por autorizações parciais, quando houver necessidade do produto durante o período desse contrato.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRODUTOS ESTIMADOS

2.1- Descrição dos itens e preços registrados.

Item	Descrição do produto	Und	Quantidade	Valor unt	Valor Total
01	Papel sulfite branco A4 resma c/ 500 folhas	cx	10	279,90	R\$ 2.799,00
02	Pasta de papel c/ elástico	und	40	2,80	R\$112,00
03	Pasta de papel c/ grampo	und	150	2,30	R\$ 345,00
04	Grampo plástico 80 mm p/ 200 fls	cx	4	12,85	R\$ 51,40
05	Pilha Alcalina AA pct c/ 4 und	pct	50	5,95	R\$297,50
6	Pilha Alcalina palito	pct	10	3,25	R\$ 32,50
7	Fita crepe escolar 1001 24mmx 50mt	und	5	7,50	R\$ 37,50
8	Envelope carta branco 22,9x11,04 cm	und	50	0,15	R\$ 7,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

9	Clips 4/0 galvanizado cx / 500gr	cx	4	12,70	R\$51,00
10	Clips 6/0 galvanizado cx / 500gr	cx	4	12,75	R\$ 51,00
11	Pincel marcador p/ quadro branco (cor azul)	und	4	2,35	R\$ 9,40
12	Calculadora c/12 dígitos	und	4	23,90	R\$ 95,60
13	CD – R700 MB (virgem)	und	60	2,30	R\$ 138,00
14	Arquivo morto oficial pct 25 und	pct	3	83,85	R\$ 251,55
15	Pen Drive 32 GB	und	10	31,00	R\$ 310,00
16	Caneta corretiva seca rápido	und	10	2,75	R\$ 27,50
17	Caneta hidrográfica formato triangular ergométrica	cx	3	45,90	R\$ 137,70
18	Caneta p/ CD	und	8	2,10	R\$ 16,80
19	Cola adesivo instantâneo	und	6	2,48	R\$ 14,88
20	Corretivo a base d'água	und	5	3,60	R\$ 18,00
21	Toner HP Laser 1132	und	6	44,90	R\$ 269,40
22	Kit de tinta p/ Epson Eco Tank L3 250 (original)	Kit	5	318,40	R\$ 1.592,00
23	Cola Gel 2 bico c/ 40gr	und	5	5,80	R\$ 29,00
24	Envelope saco ofício A4 (marrom)	und	50	0,40	R\$ 20,00
25	Bandeja organizadora p/ escritório (preta)	und	3	26,80	R\$ 80,40
26	Caderno brochura capa dura 96 folhas	und	3	9,65	R\$ 28,95

2.2- O valor total Estimado do contrato é de R\$ 6.823,58 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1- O fornecedor desse contrato compromete –se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação nº007/2024, dispensa de licitação nº 06/2024

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1- Do fornecedor (Contratado):



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

4.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos as despesas da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) fornecer o produto nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.
- b) emitir a nota fiscal eletrônica/ fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido na qual conste a conta bancária em que se efetuará o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) atender toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus empregados quando da prestação do serviço
- f) a contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Contratante e, ainda na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente por escrito à Contratante.
- g) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal.
- i) assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- j) cumprir com as normas da vigilância sanitária.

4.2- Do Contratante:

- a) proceder às condições estabelecidas nas constantes do Edital.
- b) indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o qual é gestor responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante sua execução, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) efetuar o pagamento conforme o estabelecimento neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

4.3- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, e seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

5.1- As autorizações de compras dos produtos, objetos desta licitação, serão expedidas pelo Setor de compras, de conformidade com o contrato a ser firmados entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1- A autorização de compras ou instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de email ou outro meio equivalente, qual deverá confirmar o recebimento, protocoladas diretamente com a empresa ou a autorização de compras deverá ser retirada no setor de compras da Câmara Municipal de Sarutaiá na Praça Adolfo Ramos da Silva nº 51, Centro de Sarutaiá, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A autorização de compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento

6.2- Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no horário de expediente, que se inicia as 08:00 horas as 11.00horas da manhã e das 13.00 horas as 17.00 horas, de segunda a sexta –feira.

6.3 É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

7.1 O recebimento do produto será certificado perante nota fiscal.

7.2- Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão se recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas).

7.3- Os produtos serão entregues em sua embalagem original primaria ou secundaria, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequadas condições de higiene, sendo recusados embalagens com avarias.

7.4- Não será aceito troca dos produtos adquiridos pelo órgão salvo detectados defeitos pelo respectivo fiscal, causando danos a administração.

7.5- A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após conferidas, aceitas pelo responsável do objeto deste termo.

8.2- Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à ADMINISTRAÇÃO Pública direta ou indireta.

8.3 A contagem do prazo para pagamento considera dias corridos e terá o início e encerramento em dias de expedientes na Contratante.

8.4- Quando for constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ocorrer no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

8.5- A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for caso, além de processo, modalidade e autorização.

8.6- As notas fiscais deverão ser emitidas pela proponente vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para participação do certame, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3- O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1- O prazo de vigência do contrato será de 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1- As despesas decorrentes com a realização desse processo de dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

01.3031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00-Materias de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

12.1- Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados nesse certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO

13.1- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada ordem de classificação do certame.

13.2- Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas termos da Lei 14.133/2021.

13.3- Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados a Câmara Municipal de Sarutaiá os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito as sanções previstas do Decreto 10.024/2019, Lei 14.133/2021, demais penalidades legais.

14.2- A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1- Fica responsável para gerar a execução contratual o Coordenador Administrativo Benedito Raimundo de Paula, Fiscal do contrato Mariley de Paula Pompeo Negrão.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo a disposição contida no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990- e normais gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 15 de março de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá

Benedito Raimundo de Paula

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Contratada: Empresa Gizelle De Souza Barrado Villas Boas Sant'Anna

CNPJ: 14.381.291/0001-10

Escritório.contabilidade@hotmail.com

Fiscal do Contrato: Mariley de Paula Pompeo Negrão

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: GIZELLE DE SOUZA BARADO VILLAS BOAS SANT'ANNA

CONTRATO Nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 15 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**; Cargo: **Presidente da Câmara**; CPF:171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**; Cargo: **Presidente da Câmara**; CPF:171.844.778-71

Assinatura: _____

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**; Cargo: **Presidente da Câmara**; CPF:171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**; Cargo: **Presidente da Câmara**; CPF:171.844.778-71

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Gizelle De Souza Barrado Villas Boas Sant'Anna**

Cargo: **Empresaria**

CPF: **322.302.408-54**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula**; Cargo: **Presidente da Câmara**; CPF:171.844.778-71

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaíá – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ: 49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Gizelle De Souza Barrado Villas Boas Sant'Anna

CNPJ: 14.381.291/0001-10

CONTRATO: Nº 06/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 31/12/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PAPELARIA.

Valor estimado R\$ 6.823,58 (Seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 15 de março de 2024

Câmara Municipal de Sarutaíá

Benedito Raimundo de Paula

Presidente

CPF: 171.844.778-71